



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

gabinete
Gabinete do **Prefeito**

MEMO: 7507/2022 – GABIN

PARA: Central de Licitação e Contratos – CLC
Atte. Senhora Coordenadora, **Fabiana de Souza Nascimento**

ASSUNTO: Solicitação de aditivo.

DATA: 11 de novembro de 2022.



Fabiana de Souza Nascimento
Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Coordenadora,

Com os cumprimentos iniciais, faço uso do presente para enviar a Vossa Senhoria **autorizado** pelo **Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos**, pedido formulado via **MEMO N° 764/2022/ SEMED**, que faz referência ao MEMO N° 763/2022, o qual solicita aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel n° CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezinha de Jesus, na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Atenciosamente

João José Chaves
João José Chaves
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

Wesley Rodrigues Costa
Wesley Rodrigues Costa
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

Cleberland Carvalho de Araújo
Cleberland Carvalho de Araújo
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

Maria Mendes da Silva
Maria Mendes da Silva
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

Milton Zimmer Schinaider
Milton Zimmer Schinaider
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

Cássio André de Oliveira
Cássio André de Oliveira
Comitê de Contingenciamento e
Monitoramento de Gastos - CCMG
Dec. n° 494/2022

TC

Rua Marcos Freire n° 305, Chácara do Sol – Parauapebas-PA. CEP: 68.115-000

Email: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

RECEBEMOS

Em 16/11/2022 às 10h50
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marcelo



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



Memo. 764/2022

Parauapebas/PA, 07 de novembro de 2022.

De: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Para: GABINETE DO PODER EXECUTIVO/ Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos - CCMG

A/C. Sr.: João José Correia – Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Ciência e Autorização do Comitê

Prezado Senhores,

Cumprimentando-os, em atendimento às condicionantes do Decreto Municipal nº 494/2022 que instituiu o Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos, informamos que neste ato, estamos encaminhando o memorando nº 763/2022 SEMED e todos os seus anexos, para conhecimento, análise e posterior despacho pela Comissão Avaliativa De Gastos, quanto a possibilidade da autorização sobre a presente solicitação, por ser essencialmente indispensável o objeto almejado para o atendimento dos serviços educacionais.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED

RECEBEMOS
EM: 09/11/2022
HORAS: 10:14
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZADO
João José Correia
Comissão De Contingenciamento
Decreto: 494/2022



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



Memo. 763/2022

Parauapebas/PA, 07 de novembro de 2022.

De: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Para: Comissão de Licitação e Contratos - CLC

A/C. Sra.: Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Solicitamos aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel nº CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, na Av. U, Lotes 04 à 07 com Av. M-17, Lotes 12 à 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim, neste município, de propriedade do senhor MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 33.295,28 (trinta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente,

José Leão Nunes
Secretário Municipal de Educação
CDE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED

ALFONZADO
João José Corrêa
Comissão De Contingenciamento
Decreto: 494/2022

10:50
CPL - Comissão de Licitação/PMP
Data: 10/11/2022
Processo CPL 1014/2022
uparela

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL. 0548/2017, para continuidade de funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim – Parauapebas-PA.

Trata-se de um espaço que apresenta boa estrutura, é um prédio de grande porte, padrão escolar, contendo salas climatizadas e bem iluminadas, espaço de recreação e área de serviço. Está localizado em área com infraestrutura, fácil acesso, linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois é o único com perfil escolar e instalações propícias para essa demanda estudantil. Conforme dados estatísticos, esse imóvel, até o presente momento, é responsável por atender 1.206 matrículas, abrangendo assim a comunidade e as áreas do entorno. Em conformidade com o Art. 53, V da Lei 8.069/90 são requisitos indispensáveis ao atendimento escolar: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

O proprietário, senhor MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES, declarou-se de acordo com a prorrogação contratual, por igual período e valor. Vale frisar que é de fundamental importância o aditamento do referido contrato por mais 12 (doze) meses e no valor anual de R\$ 399.543,36 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Na oportunidade, destacamos que o proprietário, solicitou o reajuste do valor pelo índice IGPM referente à data base 10/12/2021 nos termos da cláusula sétima – do valor do contrato, parágrafo terceiro do IGPM do contrato em tela. Contudo, considerando que a referida cláusula prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete o prazo determinado para tal.


Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação do imóvel para funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental TEREZINHA DE JESUS, localizada na Avenida U, Lotes 04 a 07 com Avenida M-17, Lotes 12 a 15, Quadra 400, Bairro Cidade Jardim.	Mês	12	R\$ 33.295,28	R\$ 399.543,36

Ressaltamos que o referido imóvel é extremamente necessário para as atividades educacionais pois atende a contento toda a grande demanda excedente de matrículas do ensino fundamental do bairro e da área do entorno. Somente este imóvel atende as necessidades da administração para a finalidade proposta, uma vez que contempla os principais aspectos: capacidade para atender grande número de crianças, boa estrutura e localização, proximidade da residência da maioria dos alunos, preço compatível com suas qualidades, utilidade e mercado imobiliário local, não havendo outro espaço com características semelhantes e que esteja disponível ao perfeito atendimento do interesse público, portanto, tornando-se a contratação vantajosa e viável para administração pública.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe, “que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o pedido de reajuste previsto no contrato na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, que diz: “o contrato cuja vigência ultrapassar doze meses, poderão ter seus valores referente ao aluguel, anualmente reajustados por índice adotado em lei, através da variação do Índice Geral de Preços - IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, havendo interesse da contratada (em sua proposta), fundamentada nessa previsão legal. Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através da resposta ao ofício nº 700/2022 - SEMED, no qual concorda pela continuidade da locação. Além disso, enfatizamos que em obediência ao decreto supracitado, manifestamos ao proprietário, através do ofício nº 700/2022 – SEMED, a solicitação para redução no valor do aluguel, o proprietário diante da solicitação se manifestou contrário ao pedido, permanecendo, por tanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Pelo exposto, concluímos que a permanência desta locação é vantajosa e viável para administração pública, portanto, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 20170548, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Parauapebas-PA, 07 de novembro de 2022.



José Luiz Nunes
Secretário Municipal de Educação
CCE - 1 Decreto nº 013/2021
SEMED